

Fonte	1.701.0000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)
-------	---

Artigo 2 - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de R\$ 7.927.819,77, decorrente do Convênio

0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1147/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO e, da Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

Artigo 4 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação e, revoga as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte - MT, em 29 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1697508

#### LEI Nº 1185/2025

**MUNICIPALIZA E ESTRADA RURAL LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.**

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica municipalizada a estrada rural localizada na comarca de Porto Alegre do Norte, com dimensão total de 7.666,82 m, com as seguintes medidas, descrição e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-001, situado no eixo da via, de coordenadas Longitude: 51°35'02,7716"W, Latitude: 10°54'53,8947"S; deste segue confrontando com os limites da divisa da Fazenda Vitória do Araguaia com as Fazendas Terra Nostra III e Fazenda Piraguassú, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°07'46" e 7.666,82 m até o vértice P-002, de coordenadas Longitude: 51°35'03,8314"W, Latitude: 10°59'03,5004"S; ponto inicial da descrição deste perímetro, a via pública com largura de 10,00 metros para cada lado. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou revogando as disposições em contrário.

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 29 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1697514

#### LEI Nº 1186/2025

ALTERA A LEI Nº 1045/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023 QUE: "ALTERA A LEI Nº 937/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - PROGRAMA REFIS - PAN 2021" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1045/2023, de 09 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. A Lei nº 937/2021, de 04 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Os créditos tributários registrados, ou que vierem a ser registrados, bem como os créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, poderão ser liquidados mediante o pagamento, das seguintes formas:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 29 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1697516

#### LEI Nº 1187/2025

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 - Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1163/2024 - Orçamento Anual de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 215.561,02 (Duzentos e Quinze Mil, Quinhentos e Sessenta e Hum Reais e Dois Centavos), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	04 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	001 - Gabinete do Secretário
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	0003 - Educar para Incluir
Proj. /Ativ.	1145 - Constr.e Refor. de Quadras Poliesp.nas Escolas - Ensino Fundamental
Nat. Despesa	4.4.90 - Aplicações Diretas (Red.129)
Valor R\$	215.561,02
Fonte	1.570.0000000 - R\$ 215.561,02

Artigo 2 - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de R\$ 215.561,02, decorrente do Convênio PAC II nº 10543/2014-FNDE/MEC, firmado com Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1147/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

Artigo 4 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte - MT, em 29 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1697521

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** Prestação de serviços de leiloeiro público oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado em que estiver matriculado, para realizar leilões públicos, e assessorar na estruturação de leilões públicos, presenciais e eletrônicos, para alienação de bens patrimoniais imóveis de propriedade desta Prefeitura Municipal de acordo com a lei municipal nº 3304/2023 de 20/12/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de CREDENCIAMENTO. **CONTRATADOS:** relação nesse LINK: [https://www.sinop.mt.gov.br/editais/002\\_-\\_ext\\_termo\\_de\\_credenciamento\\_-\\_cham\\_pUblico\\_n\\_007-2024\\_29111527.pdf](https://www.sinop.mt.gov.br/editais/002_-_ext_termo_de_credenciamento_-_cham_pUblico_n_007-2024_29111527.pdf) **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT. **REF:** CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024, cujo valor da comissão é de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor do bem arrematado conforme determina o art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 75 da Instrução Normativa DREI nº 52/2022, por um período de **12 (doze) meses**, 12 meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

SINOP/MT, 29 DE MAIO DE 2025.

Protocolo 1697284